



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METR POLE DIGITAL**

**PROGRAMA DE RESID NCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMA O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL n  001/2024

A coordena o do Programa de Resid ncia em Tecnologia da Informa o do Instituto Metr pole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), torna p blico o processo seletivo para especialistas convidados para atuarem em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inova o no contexto do referido Programa, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSI OES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Resid ncia em Tecnologia da Informa o do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informa o atrav s de atividades de capacita o e de sua inser o em ambientes e projetos reais, visando aumentar o n mero de profissionais qualificados na  rea, contribuir com a sua inser o no mercado e fomentar a inova o tecnol gica nos diferentes setores e organiza es.

1.2. O processo seletivo regido por este Edital est  aberto a pesquisadores externos que possuam diploma ou certificado de conclus o de P s-gradua o na modalidade *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado, acad mico ou profissional) ou P s-gradua o *lato sensu* (especializa o) em curso reconhecido pelo Minist rio da Educa o (MEC) na  rea de Computa o ou em  reas afins ou que estejam na condi o de concluinte do respectivo curso.

1.3. Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, compet ncias e habilidades compat veis com as atividades a serem desenvolvidas no  mbito do Programa de Resid ncia em Tecnologia da Informa o do IMD-UFRN, al m da disponibilidade de carga hor ria di ria e semanal exigida no item 2.2.d deste Edital, **em formato presencial**.

2. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERA O

2.1.   ofertada, no total, 1 (uma) vaga:

| Perfil da vaga | Titula o m nima | Carga hor ria | Remunera o | Dura o |
|-----------------------|--|----------------------|--------------------|---------------|
| Especialista N vel I | Especialista, Mestre ou Doutor na  rea de Computa o ou em  reas afins. | 30h / semana | R\$ 5.000,00 / m s | 16 meses |

2.2. Além da titulação mínima especificada, o candidato aprovado para o perfil de vaga denominado Especialista Nível I deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) possuir experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano de atuação em projetos de desenvolvimento de sistemas e/ou de inteligência de dados;
- b) possuir experiência comprovada na gestão de projetos e/ou participação em programa de residência em TI;
- c) possuir perfil caracterizado por proatividade, iniciativa, organização, responsabilidade, postura profissional e bom relacionamento interpessoal, e;
- d) possuir disponibilidade de 30h/semana, **presenciais**, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h.

2.3. Os candidatos Pesquisadores Externos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.

2.4. Fica reservado o quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das vagas dispostas no item 2.1 deste Edital a pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação.

2.4.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.4.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas de seleção.

2.5. Na hipótese de as vagas reservadas a pessoas com deficiência não serem preenchidas pelo seu respectivo público-alvo, estas serão automaticamente revertidas para o contingente de vagas destinadas a demanda aberta de ampla concorrência.

2.6. Os candidatos aprovados e não imediatamente aproveitados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e poderão ser convocados para assumir eventuais vagas que surjam, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação e enquanto durar a validade deste Edital.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

3.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo realizarão atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação relacionadas a projetos de soluções em Tecnologia da Informação de escopo regional, selecionados pelo TRE-RN.

3.2. As atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da

Informação do IMD- UFRN incluem, mas não se limitam a:

- a) Gerenciar equipes de projetos, de forma contínua e sincronizada com a Coordenação do Programa;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Identificar oportunidades de inovação no contexto do TRE-RN;
- d) Definir demandas de projeto;
- e) Elaborar e manter atualizados documentação de projeto e de produto;
- f) Elaborar relatórios de atividades;
- g) Colaborar na transferência de conhecimento e de tecnologia para atender a demandas do TRE-RN;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

3.3. As atividades a serem realizadas constarão definidas em Plano de Trabalho estabelecido junto à Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.4. Os candidatos devem certificar-se de que atendem aos requisitos relacionados neste Edital e que possuem conhecimentos, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, tais como as relacionadas no item 3.2 deste Edital.

3.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão ter disponibilidade para realização das atividades no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN sem qualquer vínculo empregatício que seja impeditivo para receber bolsa a título de remuneração nem qualquer outro tipo de empecilho que impossibilite cumprir as atividades e carga horária estabelecidas.

3.6. As atividades serão desenvolvidas em regime de trabalho presencial na Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. O candidato deverá realizar inscrição no processo seletivo no período estabelecido no ANEXO I.

4.2.1. A inscrição é gratuita.

4.3. O candidato deverá realizar sua inscrição e enviar documentos exclusivamente via Internet, mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico acessível através do endereço <https://forms.gle/DAznBtamofNvkLQH9> de acordo com as instruções nele constantes.

4.3.1. O preenchimento do formulário eletrônico mencionado no item 4.3 deste Edital requer autenticação em serviço do Google, em razão da exigência de envio de arquivos via formulário eletrônico.

4.3.2. A documentação a ser anexada, exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format*

(PDF), inclui:

- a) Cópias digitalizadas de diploma ou certificados de conclusão de curso referente aos cursos de Graduação e de Pós-graduação concluídos na área de Computação ou em áreas afins;
- b) Cópia de históricos escolares dos cursos de Graduação e de Pós-graduação concluídos;
- c) Cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Curriculum Vitae;
- d) Documentos que comprovem a experiência descrita nos itens 2.2 deste Edital, de acordo com o respectivo perfil de vaga;
- e) Laudo médico original e atualizado atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, além de constar o nome e documento de identificação do candidato, a assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, quem deverá declarar expressamente que o candidato é pessoa com deficiência.

4.3.3. Na hipótese de o diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação não ter sido emitido até o início de suas atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, poderá ser aceita declaração emitida pela instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual o candidato aprovado esteja ainda vinculado atestando que o mesmo cumpriu todas as atividades obrigatórias do curso, informando data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso.

4.3.4. Caso seja feito uso da declaração referida no item 4.3.3 deste Edital, fica o candidato aprovado obrigado a entregar cópia de seu diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de início de suas atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sob a pena de ter seu Termo de Compromisso imediatamente rescindido em caso de descumprimento de tal prazo.

4.3.5. Não será permitido o envio de documentos após o término do prazo de inscrições estabelecido no item 4.2 ou enviados por outro meio que não seja o especificado no item 4.3 deste Edital.

4.4. Todas as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade e serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

4.5. O candidato que efetivar mais de 1 (uma) inscrição terá somente a última inscrição considerada válida.

4.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.

4.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.8. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo consiste em 3 (três) etapas sucessivas:

- a) Etapa 1 - Avaliação dos documentos requisitados no ato de inscrição, relacionados no item 4.3.2 deste Edital, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, e;
- c) Etapa 3 - Entrevista com os candidatos aprovados na Etapa 2, de caráter classificatório.

5.2. Na Etapa 1 do processo seletivo, será eliminado do certame o candidato que não tiver enviado a documentação requerida no item 4.3.2 deste Edital ou enviado documentação incompleta, que esteja ilegível ou que seja inválida ou ilegítima.

5.3. A Etapa 2, Prova de Conhecimentos Específicos, tem por objetivo geral avaliar o desempenho do candidato de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a área de Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências na área de concentração de interesse do TRE-RN.

5.3.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de duas partes, ambas realizadas na mesma data, assim caracterizada:

- a) a primeira parte será composta por trinta questões de múltipla escolha baseadas nos itens do programa da prova (Anexo II), dentre as quais apenas uma resposta será correta, e valerá 10 (dez) pontos;
- b) a segunda parte será constituída de questões discursivas baseadas nos itens do programa da prova (Anexo II), sobre os quais o candidato deverá dissertar, e valerá 10 (dez) pontos.

5.3.2. Somente terão corrigidas as questões discursivas (segunda parte) os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos das questões de múltipla escolha válidas (primeira parte).

5.3.3. O resultado da avaliação será obtido pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva).

5.3.4. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será aplicada no município de Natal, no **Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do Instituto Metrópole Digital** – IMD (Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-400), **no dia 26 de janeiro de 2024**, no turno matutino, com 3 (três) horas de duração.

5.3.5. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **7h30min às 8h** (horário oficial local).

- a) O candidato só poderá realizar as provas no local especificado neste Edital.
- b) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 5.3.5 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- c) O candidato que chegar após as **8 horas** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.
- d) É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova até **30 minutos**

antes do horário estabelecido.

5.3.6. Poderá ser enviado, como complemento às informações citadas neste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

5.3.7. Recomenda-se ao candidato levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.

5.3.8. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na solicitação de inscrição, salvo o disposto no item 5.3.9.

- a) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- b) Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.3.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da Prova de Conhecimentos Específicos.

- a) O candidato deverá manusear a Prova de Conhecimentos Específicos e folha definitiva de respostas sem que sejam rasuradas, pois elas não serão substituídas por esse motivo.
- b) Na Prova de Conhecimentos Específicos, para as questões de múltipla escolha, o candidato deverá marcar, exclusivamente, na folha de respostas, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.
- c) Na Prova de Conhecimentos Específicos, para as questões discursivas, o candidato deverá elaborar suas respostas nos espaços designados para tal finalidade na folha de respostas, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

5.3.10. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.

- a) Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 5.3.10 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- b) A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- c) A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

5.3.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

5.3.12. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 5.3.10;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.

5.3.13 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

5.3.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Provas e folha de respostas.

5.3.15. O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

5.3.16. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

- a) Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá valor estabelecido no enunciado da questão.
- b) A nota da Prova de Conhecimentos Específicos será dada pela média aritmética das notas atribuídas nas duas partes (questões de múltipla escolha e discursiva) descritas no item 5.3.1.
- c) O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

5.3.17. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.

5.3.18. Serão considerados aprovados na Etapa 2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, os demais sendo automaticamente eliminados.

5.3.19. Caso a Etapa 2 possua mais de 12 (doze) candidatos aprovados, somente estarão habilitados a realizar a entrevista (Etapa 3) o quantitativo máximo de 12 (doze) candidatos, mesmo que atingida a nota mínima de aprovação na avaliação da prova de conhecimentos específicos, respeitando-se os empates ocorridos na última colocação dentre os convocados.

5.4. A entrevista correspondente à Etapa 3 do processo seletivo será realizada presencialmente em

local, dia e horário a ser definido pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, a qual entrará em contato, via *e-mail*, com os candidatos aptos a participarem dessa etapa.

5.4.1. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista correspondente à Etapa 3 do processo seletivo, de modo que o não comparecimento do candidato será considerado desistência do certame e implicará em sua eliminação.

5.4.2. A entrevista referente à Etapa 3 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final do candidato se dará pela média aritmética das notas obtidas na Etapa 2 e na Etapa 3.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na nota final, os demais sendo automaticamente eliminados.

6.3. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da nota final dos candidatos aprovados de acordo com a nota mínima estabelecida no item 6.2 deste Edital.

6.4. Ocorrendo empate na nota final entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;
- b) maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ao resultado das Etapas 1 e 2 do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo I deste Edital, a partir do registro e divulgação do respectivo resultado.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital, observando os seguintes procedimentos:

- a) preencher integralmente o requerimento constante no Anexo III deste Edital; e
- b) enviar o requerimento, em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), via *e-mail* ao endereço eletrônico danielocurvelo@imd.ufrn.br.

7.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com os procedimentos descritos no item 7.2 deste Edital;
- b) forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital;
- c) não apresentarem argumentação coerente com o quesito a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto ou incorreto, ou;
- e) configurem-se como desrespeito a qualquer instituição ou indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

7.4. O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente, através do endereço de *e-mail* pelo qual a interposição de recurso foi enviada.

7.5. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso contra o resultado oficial definitivo.

7.6. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, com consequente alteração do gabarito oficial, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem interposto recurso.

8. DO RESULTADO

8.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada no dia estabelecido no ANEXO I, na página Web do IMD- UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

8.2. Os candidatos aprovados e classificados para as vagas atualmente disponíveis serão convocados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico informado quando da inscrição no processo seletivo.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O candidato aprovado e classificado para a vaga atualmente disponível receberá mensalmente, por um período de 16 (dezesesseis) meses, bolsa nos valores especificados no item 2.1 deste Edital de acordo com os respectivos perfis de vaga.

9.2. A bolsa será concedida sob forma de doação, a título de incentivo para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e dos art. 29 e 31 da Resolução nº 061/2016-CONSAD/UFRN, de 15 de dezembro de 2016, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD- UFRN.

9.3. A implementação e pagamento da bolsa é de responsabilidade da FUNPEC.

9.4. Não será concedido qualquer outro tipo de benefício que não seja o especificado no item 9.1 deste Edital.

9.5. A implementação da bolsa à qual se refere o item 9.1 deste Edital não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza, com o TRE-RN ou com a FUNPEC.

9.6. Para implementação da bolsa à qual se refere o item 9.1 deste Edital, os candidatos aprovados e classificados para as vagas deverão enviar a seguinte documentação, no prazo informado quando da convocação:

- a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, sendo aceitos:
 - i) Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);
 - ii) Passaporte;
 - iii) Certificado de Reservista;
 - iv) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

- v) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;
 - vi) Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação:
- b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros;
 - c) Cópia digitalizada de comprovante de residência, e;
 - d) Cópia digitalizada de cartão com dados bancários (banco e números de agência e de conta) para depósito mensal do auxílio a ser recebido.

9.7. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado o candidato aprovado que não enviar a documentação exigida no item 9.6 deste Edital, o que implicará na convocação imediata dos próximos candidatos que tenham sido aprovados para além das vagas ofertadas, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.

9.8. Em conformidade com a Resolução nº 246/2013 do Conselho da Justiça Federal, de 13 de junho de 2013, o candidato com deficiência, caso obtenha nota suficiente à aprovação, poderá ser convocado a se submeter, antes do início de suas atividades no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, conforme o caso, à avaliação por equipe multidisciplinar quanto à existência e à relevância da deficiência declarada.

9.9. Os candidatos aprovados e classificados firmarão ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

9.10. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data estabelecida para o início de suas atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, terá seu Termo de Compromisso imediatamente rescindido.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.2. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via e-mail enviado ao endereço eletrônico danielocurvelo@imd.ufrn.br

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado para esse fim.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, comunicados e atualizações referentes ao processo seletivo através da página Web do IMD-UFRN,

disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

10.6. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição ou rescindido seu Termo de Compromisso uma vez verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

10.7. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

Natal-RN, 4 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Danilo Curvelo de Souza
Coordenador do Programa de Residência em
Tecnologia da Informação do IMD/UFRN - Turma TRE-RN

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA TRE-RN

| | | |
|----------------|------------------------------------|--|
| | 04/01/2024 a 22/01/2024 | Período de solicitação de inscrições |
| Etapa 1 | 23/01/2024 | Resultado da homologação de inscrições solicitadas |
| | 24/01/2024 | Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 1 |
| | 25/01/2024 | Resposta a recurso interposto na Etapa 1 |
| Etapa 2 | 26/01/2024 | Realização de Prova de Conhecimentos Específicos |
| | 26/01/2024 | Divulgação de gabarito de Prova de Conhecimentos Específicos |
| | 28/01/2024 | Prazo limite para interposição de recurso na Etapa 2 |
| | 29/01/2024 | Resposta a recurso interposto na Etapa 2 |
| | 29/01/2024 | Divulgação do resultado da Etapa 2 |
| Etapa 3 | 30 e 31/01/2024 | Período de realização das entrevistas |
| | 01/02/2024 | Divulgação de Resultado Final |
| | 05/02/2024 | Início das atividades |

ANEXO II
PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA TRE-RN

Área de Concentração 1 - *Business Intelligence e Analytics*

1. Consultas em Bancos de Dados Relacionais (via SQL) e No-SQL;
2. Bancos de Dados Relacionais (PostgreSQL) e Bancos No-SQL (Mongo DB);
3. Linguagem de programação Python;
4. Extração, transformação e carga de dados (ETL) - Ferramental (Pentaho e Apache Airflow);
5. *Data Warehouse* (modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve);
6. *Data Lake* (conceitos);
7. Ferramentas de visualização de dados (Metabase e Power BI);
8. Mineração de dados (conceitos);
9. Aprendizado de Máquina (conceitos);
10. Organização do Estado Brasileiro e Estrutura do Poder Judiciário.

